



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

**REGULAMENTO DO CONCURSO RAINHA E PRINCESAS DO MUNICÍPIO DE
PINHAL GRANDE - RS.**

1. OBJETIVO:

O presente Regulamento tem por finalidade disciplinar as regras que serão respeitadas na eleição e mandato da Rainha e Princesas de Festas do Município de Pinhal Grande, que serão realizadas a cada dois anos.

2. INSCRIÇÕES:

2.1 - As inscrições para o concurso “Escolha das Soberanas do Município de Pinhal Grande”, serão do dia **18 de junho de 2019** ao dia **19 de julho de 2019**, na Casa de Cultura Ireny Genro Appel, na Rua José Batistella, nº 650, Bairro Limeira.

Para inscreverem-se no concurso, as candidatas deverão preencher os seguintes requisitos:

2.1.1 - As candidatas deverão ser do sexo feminino, solteiras, jamais ter sido casada ainda que de um casamento anulado, separada, divorciada, viver ou ter vivido em união estável;

2.1.2 - Não ter filhos e/ ou estar grávidas;

2.1.3 - Ter idade entre 15 e 24 anos. A candidata menor de 18 anos deverá ter a autorização dos seus responsáveis no primeiro dia do ensaio;

2.1.4 - As candidatas deverão ser brasileiras ou naturalizadas e estar domiciliadas no município de Pinhal Grande, comprovando mediante documentação;

2.1.5 - Estar cursando ou ter concluído, no mínimo o 9º ano ou o Ensino Médio;

2.2 - No ato da inscrição a candidata deverá fornecer: a ficha de inscrição, o termo de concordância e responsabilidade devidamente preenchido e assinado; cópia do documento de identidade ou certidão de nascimento; um comprovante de residência; e um comprovante de escolaridade.

2.3 - Serão de inteira responsabilidade das candidatas os dados informados na ficha de inscrição; de forma que poderá ser desclassificada a candidata que fornecer informações incorretas.

3. CONCURSO

3.1 - A escolha da soberana acontecerá no dia 06 de setembro de 2019, no Baile da Semana da Pátria no salão paroquial no Bairro São José, com horário a ser informado às candidatas. A candidata deverá chegar ao local no horário determinado pela comissão organizadora, sob pena de serem descontados pontos em sua avaliação, a critério da comissão organizadora.

3.2 - O cabelo, a maquiagem e o transporte nas etapas do Concurso, serão por conta de cada candidata.

3.3 - Serão realizados ensaios para o desfile com as candidatas, em dia, horário e local a serem informados pela comissão organizadora.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

3.4 – A candidata deverá desfilar vestindo traje determinado pela comissão organizadora do concurso.

3.5 – A candidata deverá usar cabelo solto, sem adereços.

4. JULGAMENTO

O julgamento será realizado em duas (02) etapas:

1. Teste Cultural: apresentação oral das candidatas aos jurados, no dia do desfile durante o coquetel, quando cada candidata deverá falar sobre o município.
2. Desfile de apresentação das candidatas, sendo observadas e avaliadas por um Júri imparcial de livre indicação da Comissão Organizadora, tendo como critérios: Beleza, Postura, Desenvoltura e Simpatia.

Parágrafo Único: Serão classificadas três candidatas: uma Rainha e duas Princesas dentre as que somarem maior número de pontos, não cabendo nenhuma espécie de recurso ou contestação à decisão dos jurados, estando as notas com as respectivas assinaturas dos jurados à disposição das candidatas.

5. MANDATO

5.1 - O mandato da Rainha e Princesas de Festas do Município de Pinhal Grande iniciará na solenidade de coroação com término na data do próximo concurso, no ato em que transferirem às suas sucessoras eleitas, os títulos e a representação oficial dos cargos.

5.2 - A Rainha e Princesas de Festas do Município de Pinhal Grande deverão, obrigatoriamente, representar o município de Pinhal Grande por dois (02) anos consecutivos, em todos os eventos solicitados, dentro ou fora do município, pelo Departamento de Cultura e Turismo.

5.3 - As eleitas, quando em exercício de suas funções ou fora delas, deverão manter uma conduta social de alto nível, não denegrindo a imagem do município. Quando as eleitas estiverem em uso da faixa, não será permitido: acompanhante, ingerir bebidas alcoólicas, fumar ou mascar chicletes.

5.4 – Rainha e Princesas eleitas comprometem-se a estarem presentes nas reuniões de planejamento dos eventos e no concurso que elegerá suas sucessoras com a finalidade de se despedirem do reinado e passarem as respectivas faixas e coroas.

5.5 – Caso tenha contrato de trabalho, deverá apresentar declaração do empregador consentindo também na sua liberação para cumprir compromissos como Rainha e/ou Princesa de Festas do Município de Pinhal Grande, durante o período do mandato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

5.6 – Caso seja estudante, deverá apresentar declaração da respectiva Instituição de Ensino, consentindo também na sua liberação.

5.7 – As despesas de cabeleireiro, maquiagem, alimentação, transporte e hospedagem para Rainha e Princesas, quando necessário, serão por conta da Prefeitura Municipal, assim como transporte e reserva de horários para cabeleireiro (a).

5.8 – A condução da Rainha e Princesas (somente elas) aos eventos oficiais será de responsabilidade da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande, sendo tratadas como autoridades.

5.9 – Os tecidos e a confecção dos trajes para Rainha e Princesas serão de responsabilidade da Prefeitura Municipal. Os calçados ficarão por conta de cada uma, sendo que deverá haver combinação prévia com a comissão organizadora da Prefeitura Municipal, sobre o tipo de calçado a ser adquirido a fim de combinar com os trajes.

5.10 – Os trajes da Rainha e Princesas para participar dos eventos serão entregues às eleitas no início do mandato e estas serão responsáveis pelos mesmos e por quaisquer danos a eles causados, sendo que, no final do mandato, deverão ser devolvidos ao Departamento de Cultura e Turismo do Município. A manutenção dos trajes (lavação, ajuste, costura, etc.) se necessário, será por conta da Prefeitura Municipal de Pinhal Grande.

5.11 – A Rainha e Princesas quando se apresentarem em eventos que não exijam o traje oficial, deverão ter uma roupa e calçado alternativos a ser combinado com antecedência junto ao Departamento de Cultura e Turismo do Município. O custo desta roupa e calçado será por conta da Rainha e Princesas.

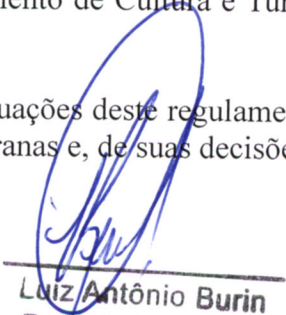
6. DISPOSIÇÕES GERAIS

6.1 – Qualquer alteração ou desistência deverá ser comunicada por escrito à Prefeitura Municipal, com antecedência. A candidata que desistir do concurso sem justificar a Comissão Organizadora poderá ser banida da participação em futuros concursos promovido pela Prefeitura Municipal.

6.2 - No momento da inscrição das Candidatas, estas deverão assinar juntamente com seus representantes e/ou responsáveis (se menor de idade), que estão cientes e de acordo com o presente regulamento.

6.3 – Quaisquer esclarecimentos ou informações adicionais que se fizerem necessários deverão ser solicitados ao Departamento de Cultura e Turismo pelo telefone (55) 3278 1123 com a Mara ou Maria Cristina.

6.4 – Os casos omissos e demais situações deste regulamento serão resolvidos pela Comissão organizadora do Concurso das Soberanas e, de suas decisões, não caberá recurso.


Luiz Antônio Burin
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

FICHA DE INSCRIÇÃO

**CONCURSO RAINHA E PRINCESAS DO MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE
2019/2021**

NOME COMPLETO: _____

DATA DE NASCIMENTO: _____

NOME DO PAI: _____

NOME DA MÃE: _____

ENDEREÇO: _____

ESCOLARIDADE: _____

ESCOLA/FACULDADE: _____

TELEFONE: _____

O QUE MAIS GOSTA DE FAZER:

SUA MENSAGEM DE VIDA:

ASSINATURA: _____



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHAL GRANDE

CONCURSO RAINHA E PRINCESAS DO MUNICÍPIO DE PINHAL GRANDE

TERMO DE CONCORDÂNCIA E RESPONSABILIDADE

Eu, _____,
documento de identidade nº _____, candidata do Concurso de
Escolha das Soberanas do Município de Pinhal Grande, declaro que li e concordo com o
regulamento do Concurso e que estou ciente de minhas responsabilidades, caso seja uma das
Soberanas escolhidas.

Da mesma forma, autorizo a Prefeitura Municipal de Pinhal Grande a utilizar fotos e vídeos
em que eu apareça como forma de divulgação do município e das ações desenvolvidas pela
Corte das Soberanas.

Pinhal Grande, _____ de _____ de 2019.

Assinatura da Candidata

Para Candidatas menores de 18 anos:

Nome do pai, mãe ou responsável: _____

Documento de identidade: _____

Assinatura: _____